



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

REGULAMENTO Nº 2 / 2025 - CIS (11.01.01.44.09)

Nº do Protocolo: 23873.000738/2025-60

Santa Maria-RS, 13 de fevereiro de 2025.

Tira dúvidas sobre a Portaria 1499/2024

A Portaria 1499/2024 estabelece o horário de funcionamento e o cumprimento da jornada de trabalho, nos campi e Reitoria do IFFar, para os períodos de recesso inerentes às festas de final de ano, em conformidade com a portaria governamental, e ainda para o período de recesso acadêmico dos campi. Para auxiliar os servidores, a CIS Central com a revisão da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional elaborou um "Tira Dúvidas" dos principais pontos da Portaria.

1.

O que é o recesso das festas de final de ano? Como é definido?

Período em que se observa um recesso nas diferentes esferas do governo federal, onde é possibilitado ao servidor se "ausentar" do trabalho por uma semana e posteriormente realizar a compensação das horas não trabalhadas. Este recesso é definido por meio de portaria do Ministério da Gestão e Inovação nos Serviços Públicos.

2.

O que compreende o recesso acadêmico que trata a Portaria?

O recesso acadêmico é um período de pausa das atividades acadêmicas, portanto trata-se de um período não letivo que aplica-se no intervalo dos semestres.

3.

Qual é o período de compensação do recesso das festas do final de ano?

A data limite da qual se refere o §2º do art. 5º é a data que consta na Portaria SRT/MGI nº 7.200/2024, dia 31 de maio de 2025.

4.

Como fica a jornada de trabalho dos servidores ligados aos setores com Jornada Flexibilizada nos períodos de recesso?

Nos períodos de recesso, seja recesso de festas ou recesso acadêmico, os setores atuam de forma integral (8h), não havendo necessidade de atendimento ininterrupto.

5.

Se eu já compensei o recesso das festas do final de ano, é preciso realizar ação de desenvolvimento em serviço para essas datas?

Não, se você já compensou o recesso das festas de final do ano, não é necessário realizar ação de desenvolvimento em serviço para esse período.

6.

Se eu já compensei parte do recesso das festas do final de ano, posso realizar ação de desenvolvimento em serviço para completar as horas que faltam?

De acordo com o inciso I do § 1º do Art. 5º a adesão para compensação do recesso das festas de final do ano por meio de ação de desenvolvimento em serviço necessita ser do período integral. Entretanto, caso você já tenha compensado parte das horas previstas, a ação de desenvolvimento em serviço poderá se dar de forma a complementar as horas faltantes. Esta situação deverá ser acordada entre o servidor e a chefia.

7.

Eu posso iniciar um curso antes do período de adesão da ação de desenvolvimento em serviço para o período do recesso acadêmico e terminar depois da data indicada para finalização?

O inciso IV do Art. 10 diz que todos os cursos referentes a ação de desenvolvimento em serviço realizados para o período do recesso deverão contemplar o período previsto no calendário da unidade de exercício do(a) servidor(a). Ou seja, o curso deverá perpassar o período do recesso acadêmico, podendo começar antes e terminar depois, porém é necessário se atentar às horas necessárias e ao prazo de finalização total do processo.

8.

Eu posso realizar um curso com carga horária superior ao necessário para compensação?

O inciso II do art. 10 diz que a soma da carga horária do(s) curso(s) de capacitação realizado(s) deverá ser equivalente, no mínimo, ao total de horas que cada servidor (a) terá de compensar, conforme sua opção pela adesão ao(s) recesso(s) no período determinado por esta portaria. Portanto, não impede que o curso realizado tenha carga horária superior ao necessário.

9.

O que precisa constar no meu certificado de ação de desenvolvimento em serviço?

Seu nome completo, nome do curso, instituição certificadora, carga horária e período em que o curso foi realizado.

10.

Como faço para saber se o curso que busquei apresenta esses dados no certificado?

Você pode buscar as plataformas de cursos indicadas pelo IFFar ou contatar a instituição que você pretende realizar seu curso para verificar se os dados necessários para comprovação constarão no certificado.

11.

Quais servidores podem realizar adesão a Portaria?

Segundo o art. 2º, os servidores com 40h semanais, técnico-administrativos efetivos, docentes em cargo de chefia e servidores docentes que ainda não completaram um ano de IFFar, interessados em realizar ação de desenvolvimento em serviço durante os períodos de recesso inerentes às festas de natal de ano e ainda para os recessos acadêmicos dos campi. Para os servidores (as) com jornada de trabalho inferior a 40h semanais, estagiários (as) e bolsistas: apenas para o recesso de festas de final de ano.

12.

O que acontece se eu não conseguir concluir o curso ou comprovar a ação de desenvolvimento em serviço?

De acordo com o parágrafo 7º do art. 12 da Portaria 1499/2024, a não apresentação da documentação comprobatória sujeitará o(a) servidor(a) ao ressarcimento da remuneração correspondente ao período utilizado para capacitação, na forma da legislação vigente.

13.

Que tipo de ação em desenvolvimento em serviço que posso realizar?

Conforme o parágrafo 1º do art. 5º da Portaria 1499/2024, a ação de desenvolvimento em serviço será realizada por meio de curso(s) relacionado(s) ao cargo do(a) servidor(a) ou à área de atuação no ambiente imediato ou à área da educação.

14.

Qual é o prazo que tenho para enviar a comprovação da realização da ação de desenvolvimento em serviço no SIPAC?

O cadastro da ação de desenvolvimento em serviço deverá ser realizado no SIPAC até o último dia do mês de recesso acadêmico de acordo com o calendário acadêmico de cada unidade.

15.

O IFFar tem a indicação de algumas instituições que emitem certificado conforme os requisitos da Portaria?

Sim, seguem algumas indicações:

- Escola Nacional de Administração Pública (ENAP):
<https://www.enap.gov.br/index.php/pt/nossos-cursos/cursos-online>;
- Plataforma Digital de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - PlaforEDU: <https://plaforedu.mec.gov.br/>;
- Moodle - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul: <https://moodle.ifrs.edu.br/login/index.php>;

16.

Se a minha situação não se encaixa nas situações indicadas na Portaria como eu devo proceder?

Nesse caso, você deve procurar sua chefia imediata e informar a situação para o setor responsável, a Gestão de Pessoas de sua unidade, que abordará a questão junto à Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.

(Assinado digitalmente em 14/02/2025 12:32)

ALÍCE DE SOUZA RIBEIRO
COORDENADOR - TITULAR
CIS (11.01.01.44.09)
Matrícula: 1867446

(Assinado digitalmente em 13/02/2025 13:34)

CARLOS RODRIGO LEHN
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PRDI (11.01.01.44.01.18)
Matrícula: 1845581

(Assinado digitalmente em 14/02/2025 11:41)

CRISTINA ANGONESI ZBOROWSKI
COORDENADOR - SUBSTITUTO
CIS (11.01.01.44.09)
Matrícula: 1825708

(Assinado digitalmente em 13/02/2025 10:59)

RICHELLI DAIANA PINHEIRO
COORDENADOR - TITULAR
CIS (11.01.01.44.09)
Matrícula: 1757599

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **REGULAMENTO**, data de emissão: **13/02/2025** e o código de verificação: **efdfed637b**